

TERMO Nº 05/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS lavrou-se o presente termo Aditivo ao Termo de Subconcessão de Serviços Públicos, com base no Processo Administrativo nº 660/2014, Concorrência Pública nº 04/2014, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado: De um lado, como Subconcedente, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS**, com sede na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.240.238/0001-55, representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE, SR. JORGE FERNANDO VIDART BADIA**, portador da C.I. Nº 046103727 IFP e CPF nº 589.334.257-72 e pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, Sr. LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 071471445 DETRAN/RJ e do CPF 972.948.377-91. De outro lado, como Subconcessionária, a Empresa **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.523.923/0001-89, com sede na Avenida Beira Rio, 1219/701, Bairro Torre, Recife, Pernambuco, CEP 50.710/110, neste ato representada por **LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 21.465-D PE/FN, CPF nº 382.115.304-06, residente e domiciliado na Rua Carneiro Vilela, nº 486/901, Bairro dos Aflitos, na Cidade do Recife – Estado de Pernambuco, CEP 52.050-030, pelas testemunhas presentes ao ato. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA O TERMO ADITIVO:** Edital de Concorrência nº 04/2016 e seus Anexos, despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 660/2014, Lei Municipal nº 8.417/2022 e Portaria da CPTRANS nº 066/2022, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Município de Petrópolis nos dias 30 de setembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o ajustamento das regras de utilização do Estacionamento Rotativo Público diante da edição da Lei Municipal nº 8.417/2022 de 30 de setembro de 2022 e Portaria da CPTRANS nº 066/2022 de 16 de novembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE:** Nos termos da Lei Municipal nº 8.417/2022, os condutores de veículos terão direito aos primeiros quinze minutos de gratuidade nos logradouros públicos e nos próprios municipais sinalizados como Estacionamento Rotativo – “EstaR”, nas áreas com estabelecimentos comerciais a menos de 200m de distância. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A gratuidade acima referida somente será concedida nos termos e condições insertos na Lei Municipal nº 8.417/2022 e na Portaria da CPTRANS nº 066/2022. **CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA GRATUIDADE:** A Concedente subsidiará o fornecimento da gratuidade acima referida, através de desconto na outorga mensal, devendo a Subconcessionária apresentar ao final de cada mês um relatório detalhado da operação de fornecimento da gratuidade, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Termo de Subconcessão nº 16/2015. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA DO TERMO Nº 16/2015:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 16/2015, não alteradas pelo presente termo aditivo.

COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS

LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO:38211530406
Assinado de forma digital por LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO:38211530406
Dados: 2023.01.11 14:29:40 -03'00'

SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: